

METALÚRGICA GERDAU S.A.
CNPJ/ME nº 92.690.783/0001-09
NIRE Nº 35300520751
Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas da METALÚRGICA GERDAU S.A. (“Companhia”) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (“Assembleia Geral”), a se realizar no dia 25 de abril de 2022, às 17h00min, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams (“Plataforma Digital”), nos termos do artigo 21-C da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada (“ICVM 481”), sem prejuízo do uso do boletim de voto a distância (“BVD”) como meio para o exercício do direito de voto, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Aprovar as contas dos administradores e as respectivas demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;
2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;
3. Definir o número de membros a serem eleitos para o Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2023;
4. Eleger os membros do Conselho de Administração;
5. Fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia;
6. Definir o número de membros a serem eleitos para o Conselho Fiscal com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2023; e
7. Eleger os membros do Conselho Fiscal, seus respectivos suplentes e fixar as suas respectivas remunerações.

Todos os documentos pertinentes às matérias incluídas na ordem do dia da Assembleia Geral estão à disposição dos acionistas nos websites da Companhia (ri.gerdau.com), bem como da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br).

INSTRUÇÕES GERAIS

Em atendimento ao artigo 4º da ICVM 481, e para os efeitos da Instrução CVM nº 165/1991, alterada pela Instrução CVM nº 282/1998, informamos que é de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário para requisição da adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, observado o prazo legal de 48 horas de antecedência da realização da Assembleia Geral para o exercício de tal faculdade, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 141, da Lei nº 6.404/1976.

A participação na Assembleia Geral poderá ser: (i) virtual, por meio da Plataforma Digital; ou (ii) via BVD. Em ambos os casos, a participação poderá ser feita pelo acionista, por representante legal ou por procurador devidamente constituído. Os participantes também poderão participar virtualmente, sem votar, acompanhando os trabalhos da Assembleia Geral. Sem prejuízo das

informações gerais abaixo sobre a participação e votação virtual ou por BVD, orientações detalhadas acerca da documentação exigida em cada caso e regras para participação da Assembleia Geral constam do “Esclarecimentos para Participação na Assembleia Geral” divulgado pela Companhia junto com a Proposta da Administração e disponível nos *websites* da Companhia, da CVM e da B3, todos já acima informados.

Participação via Plataforma Digital

Nos termos do artigo 5º da ICVM 481, para participarem virtualmente da Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital, os acionistas ou, se for o caso, seus representantes legais ou procuradores, deverão enviar à Companhia, para o endereço eletrônico inform@gerdau.com, até às 17h00min do dia 23 de abril de 2022, sua solicitação de participação na Assembleia Geral.

A solicitação de participação deverá vir acompanhada da identificação do acionista e, se for o caso, do seu representante legal ou procurador constituído, incluindo os nomes completos e os CPF ou CNPJ de ambos, conforme o caso, além de indicar o telefone de contato e e-mail do participante da Assembleia Geral para o qual a Companhia deverá enviar o *link* de acesso à Plataforma Digital, acompanhada da seguinte documentação: (i) extrato atualizado contendo a respectiva participação acionária acrescido de (ii) se pessoa física, cópia de documento de identificação com foto e número do CPF; (iii) se pessoa jurídica, cópia de documento de identificação com foto e número do CPF do representante legal ou procurador que participará da Assembleia Geral, cópia do estatuto social ou do contrato social atualizado, registrado no órgão competente, e ata de eleição do representante legal que participará da Assembleia Geral, registrada no órgão competente, ou da pessoa que assinou a procuração, se for o caso. Em caso de fundo de investimento, cópia do regulamento, cópia da ata de eleição do administrador que participará da Assembleia Geral, registrada no órgão competente, ou da pessoa que assinou a procuração, se for o caso; e (iv) se acionista representado por procurador, cópia do documento de identificação com foto e número do CPF do procurador que se fará presente na Assembleia Geral e cópia da procuração emitida há menos de 1 (um) ano da data de realização da Assembleia Geral. O procurador deverá ser acionista, administrador da Companhia, advogado ou, ainda, instituição financeira.

A Companhia não exigirá cópias autenticadas nem reconhecimento de firma de documentos emitidos e assinados no território brasileiro ou a notariação, legalização/apostilamento, tradução juramentada e registro no Registro de Títulos e Documentos no Brasil daqueles documentos provenientes do exterior e que estejam em língua inglesa ou espanhola (para as demais línguas a tradução juramentada continuará sendo exigida).

Após o recebimento da solicitação acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral, no prazo e nas condições apresentadas acima e detalhadas no “Esclarecimentos para Participação na Assembleia Geral”, a Companhia enviará o *link* e as instruções de acesso à Plataforma Digital ao endereço de e-mail indicado no referido pedido feito pelos acionistas ou, se for o caso, seus representantes legais ou procuradores. O *link* e as instruções a serem enviados pela Companhia serão pessoais e intransferíveis, e não poderão ser compartilhados sob pena de responsabilização.

O acionista, seu representante legal ou procurador devidamente cadastrado que participar por meio da Plataforma Digital será considerado presente na Assembleia Geral (podendo exercer seus respectivos direitos de voto) e assinante da respectiva ata, nos termos do Art. 21-V, inciso III e §1º da ICVM 481. Caso queira, o acionista poderá participar da Assembleia Geral, apenas para acompanhar os trabalhos, sem qualquer manifestação de voto.

Aqueles que não enviarem a solicitação e a documentação necessária para participação virtual até às 17h00min do dia 23 de abril de 2022 não poderão participar da Assembleia Geral.

A Companhia não se responsabilizará por qualquer problema operacional ou de conexão que o participante venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento ou situação que não esteja sob o controle da Companhia que possa dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital.

Participação por Boletim de Voto a Distância

Aquele que optar por exercer seu voto por meio do BVD deverá fazê-lo até o dia 18 de abril de 2022 (inclusive) por meio de uma das seguintes opções: (i) transmissão da sua orientação de voto por meio do sistema do escriturador e/ou custodiante das ações da Companhia; ou (ii) envio por meio do endereço eletrônico inform@gerdau.com, diretamente à Companhia.

Para informações adicionais, o acionista deverá observar as regras previstas no “Esclarecimentos para Participação na Assembleia Geral” divulgado pela Companhia junto com a Proposta da Administração, os procedimentos descritos no BVD disponibilizado pela Companhia, bem como nas regras determinadas pelo custodiante, pela B3 e pela CVM.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre as questões acima poderão ser enviadas para o e-mail do Departamento de Relações com Investidores, por meio do endereço eletrônico inform@gerdau.com.

São Paulo, 21 de março de 2022.

Guilherme Chagas Gerdau Johannpeter
Presidente do Conselho de Administração